

#### **EDITAL**

## PREGÃO ELETRÔNICO / REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2024.

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI·UFSCar, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos / SP, doravante denominada como CONTRATANTE, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por lote, buscando a lavratura de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para nortear futura aquisição e instalação de ares-condicionados para atendimento de demanda dos projetos atendidos pela FAI·UFSCar, nos municípios de São Carlos, Sorocaba, Araras e Buri, conforme quantidades, respectivas especificações técnicas e disposições em lotes constantes do Anexo I.

O presente certame será regido, processado e julgado em conformidade com a seguinte legislação: Lei Complementar n.º 123/2006; Decreto Federal 8.538/2015; Lei Federal n.º 14.133/2021; e, ainda, pelas demais legislações pertinentes e disposições existentes no presente instrumento.

Modalidade	Pregão Eletrônico		
Tipo da licitação	Menor Preço		
Critério de julgamento	Menor Preço Global por Lote		
Período para o envio das Propostas	A partir da publicação do Edital até às 08:30h. do dia 26/04/2024.		
Data e horário para o início dos lances	A partir das 09:00h. do dia 26/04/2024.		



#### Referência de tempo

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 O presente procedimento licitatório, cuja modalidade utilizada para tanto é a de Pregão Eletrônico, tem como objeto lavratura de Ata de Registro de Preços para nortear futura aquisição e instalação de ares-condicionados para atendimento de demanda dos projetos atendidos pela FAI·UFSCar, nos municípios de São Carlos, Sorocaba, Araras e Buri, conforme quantidades, respectivas especificações técnicas e disposições em lotes constantes do Anexo I.
- **1.2.** Os valores indicados no <u>Anexo I</u> constituem meramente estimativas de consumo, vez que os requerimentos para aquisição e posterior fornecimento somente serão realizados mediante ao envio das respectivas Ordens de Compra.
- **1.3.** A FAI·UFSCar firmará com a licitante vencedora do certame licitatório Ata de Registro de Preços para fornecimentos dos respectivos produtos ou prestação dos descritos serviços, sob demanda, pelo prazo de 12 (meses) meses, a qual poderá ser prorrogada nos termos do artigo 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- **1.4.** Só serão aceitos produtos que estejam em conformidade com as características constantes do Anexo I, bem como em padrões de qualidade aceitáveis conforme Legislação aplicável.

#### 2. DO VALOR ESTIMADO

**2.1.** O valor total estimado para a pretendida aquisição ou contratação de prestação de serviços é produto da somatória dos lotes abaixo descritos que totaliza o montante financeiro de: R\$ 8.631.261,57 (oito milhões seiscentos e trinta e um mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos).





# → Lote 1 — Aquisição e Instalação de Aparelhos de Ar-condicionado para o Município de São Carlos:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	1	Ar-condicionado 9.000 btus (frio e quente) inverter, 220v, high wall, split	Unidade	40	R\$ 2.716,84	R\$ 108.673,600
2	2	Ar-condicionado 30.000 btus (frio) inverter, 220v, high wall, split	Unidade	40	R\$ 6.282,22	R\$ 251.288,800
3	3	Ar-condicionado 30.000 btus (quente e frio) inverter, 220v, high wall, split	Unidade	40	R\$ 8.874,44	R\$ 354.977,400
	4	Ar-condicionado 30.000 btus (quente e frio) inverter, 220v, cassete, 4 vias, split	Unidade	40	R\$ 16.189,21	R\$ 647.568,533
4	5	Serviço de instalação de Arcondicionado cassete 30.000 btus (quente e frio), com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros e todos os materiais necessários para a instalação.	Serviço	40	R\$ 1.799,93	R\$ 71.997,333
	6	Ar-condicionado 30.000 btus (frio) inverter, 220v, cassete, 4 vias, split	Unidade	40	R\$ 10.858,49	R\$ 434.339,600
5	7	Serviço de instalação de Arcondicionado cassete 30.000 btus (frio), com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros e todos os materiais necessários para a instalação.	Serviço	40	R\$ 1.799,93	R\$ 71.997,333
	8	Ar-condicionado 48.000 btus (frio) inverter, 220v, cassete, 4 vias, split	Unidade	20	R\$ 15.605,39	R\$ 312.107,800
6	9	Serviço de instalação de Arcondicionado cassete 48.000 btus (frio), com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros e todos os materiais necessários para a instalação.	Serviço	20	R\$ 2.326,97	R\$ 46.539,400
	10	Ar-condicionado 48.000 btus (quente e frio) inverter, 220v, cassete, 4 vias, split	Unidade	20	R\$ 17.842,93	R\$ 356.858,600



7	11	Serviço de instalação de Arcondicionado cassete 48.000 btus (quente e frio), com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros e todos os materiais necessários para a instalação.	,	20	R\$ 2.326,97	R\$ 46.539,400
					Valor total	R\$ 2.702.887,800

## → Lote 02 — Aquisição e Instalação de Aparelhos de Ar-condicionado para o Municipio de Sorocaba:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
8	12	Ar-condicionado 22.000 btus (frio) inverter, 220v, high wall, split	Unidade	20	R\$ 4.682,77	R\$ 93.655,333
9	13	Ar-condicionado 30.000 btus (frio) inverter, 220v, high wall, split	Unidade	20	R\$ 6.282,22	R\$ 125.644,400
10	14	Ar-condicionado 30.000 btus (quente e frio) inverter, 220v, high wall, split	Unidade	20	R\$ 8.874,44	R\$ 177.488,700
	15	Ar-condicionado 30.000 btus (quente e frio) inverter, 220v, cassete, 4 vias, split	Unidade	20	R\$ 16.189,21	R\$ 323.784,267
11	16	Serviço de instalação de Ar-condicionado cassete 30.000 btus (quente e frio), com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros e todos os materiais necessários para a instalação.	Serviço	20	R\$ 1.799,93	R\$ 35.998,667
	17	Ar-condicionado 30.000 btus (frio) inverter, 220v, cassete, 4 vias, split	Unidade	20	R\$ 10.858,49	R\$ 217.169,800
12	18	Serviço de instalação de Ar-condicionado cassete 30.000 btus (frio), com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros e todos os materiais necessários para a instalação.	Serviço	20	R\$ 1.799,93	R\$ 35.998,667
13	19	Ar-condicionado 48.000 btus (frio) inverter, 220v, cassete, 4 vias, split	Unidade	10	R\$ 15.605,39	R\$ 156.053,900
	20	Serviço de instalação de Ar-condicionado cassete 48.000 btus (frio), com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros e todos os materiais necessários para a instalação.	Serviço	10	R\$ 2.326,97	R\$ 23.269,700
	21	Ar-condicionado 48.000 btus (quente e frio) inverter, 220v, cassete, 4 vias, split	Unidade	10	R\$ 17.842,93	R\$ 178.429,300



14	22	Serviço de instalação de Ar-condicionado cassete 48.000 btus (quente e frio), com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros e todos os materiais necessários para a instalação.	Serviço	10	R\$ 2.326,97	R\$ 23.269,700
					Valor total	R\$ 1.390.762,433

# → Lote 03 – Aquisição e Instalação de Aparelhos de Ar-condicionado para o Municipio de Araras:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
15	23	Ar-condicionado 9.000 btus (frio) inverter, 220v, high wall, split	Unidade	40	R\$ 2.747,41	R\$ 109.896,500
16	24	Ar-condicionado 18.000 btus (frio) inverter, 220v, high wall, split	Unidade	40	R\$ 4.454,06	R\$ 178.162,320
17	25	Ar-condicionado 22.000 btus (frio) inverter, 220v, high wall, split	Unidade	40	R\$ 4.708,89	R\$ 188.355,400
18	26	Ar-condicionado 24.000 btus (frio) inverter, 220v, high wall, split	Unidade	40	R\$ 5.402,95	R\$ 216.117,800
19	27	Ar-condicionado 30.000 btus (frio) inverter, 220v, high wall, split	Unidade	40	R\$ 6.282,22	R\$ 251.288,800
20	28	Ar-condicionado 30.000 btus (quente e frio) inverter, 220v, high wall, split	Unidade	40	R\$ 8.874,44	R\$ 354.977,400
	29	Ar-condicionado 30.000 btus (quente e frio) inverter, 220v, cassete, 4 vias, split	Unidade	40	R\$ 16.189,21	R\$ 647.568,533
21	30	Serviço de instalação de Arcondicionado cassete 30.000 btus (quente e frio), com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.	Serviço	40	R\$ 1.799,93	R\$ 71.997,333
	31	Ar-condicionado 30.000 btus (frio) inverter, 220v, cassete, 4 vias, split	Unidade	40	R\$ 10.768,49	R\$ 430.739,600
22	32	Serviço de instalação de Arcondicionado cassete 30.000 btus (frio), com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros e todos os materiais necessários para a instalação.	Serviço	40	R\$ 1.799,93	R\$ 71.997,333
	33	Ar-condicionado 48.000 btus (frio) inverter, 220v, cassete, 4 vias, split	Unidade	20	R\$ 15.605,37	R\$ 312.107,350



23	34	Serviço de instalação de Arcondicionado cassete 48.000 btus (frio), com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros e todos os materiais necessários para a instalação.	Serviço	20	R\$ 2.326,97	R\$ 46.539,400
	35	Ar-condicionado 48.000 btus (quente e frio) inverter, 220v, cassete, 4 vias, split	Unidade	20	R\$ 17.842,93	R\$ 356.858,600
24	36	Serviço de instalação de Arcondicionado cassete 48.000 btus (quente e frio), com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros e todos os materiais necessários para a instalação.	Serviço	20	R\$ 2.326,97	R\$ 46.539,400
					Valor total	R\$ 3.283.145,770

## → Lote 04 — Aquisição e Instalação de Aparelhos de Ar-condicionado para o Município de Buri:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
25	37	Ar-condicionado 24.000 btus (frio e quente) inverter, 220v, high wall, split	Unidade	15	R\$ 5.117,65	R\$ 76.764,750
26	38	Ar-condicionado 9.000 btus (frio) inverter, 220v, high wall, split	Unidade	15	R\$ 2.747,41	R\$ 41.211,188
27	39	Ar-condicionado 22.000 btus (frio) inverter, 220v, high wall, split	Unidade	15	R\$ 4.560,24	R\$ 68.403,650
28	40	Ar-condicionado 30.000 btus (frio) inverter, 220v, high wall, split	Unidade	15	R\$ 6.282,22	R\$ 94.233,300
29	41	Ar-condicionado 30.000 btus (quente e frio) inverter, 220v, high wall, split	Unidade	15	R\$ 8.874,44	R\$ 133.116,525
30	42	Ar-condicionado 30.000 btus (quente e frio) inverter, 220v, cassete, 4 vias, split	Unidade	15	R\$ 16.189,21	R\$ 242.838,200
	43	Serviço de instalação de Arcondicionado cassete 30.000 btus (quente e frio), com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros e todos os materiais necessários para a instalação.	Serviço	15	R\$ 1.799,93	R\$ 26.999,000
31	44	Ar-condicionado 30.000 btus (frio) inverter, 220v, cassete, 4 vias, split	Unidade	15	R\$ 10.858,49	R\$ 162.877,350

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Publicação: 12/04/2024 11:58:03 (BRT/UTC-3) AA75-B5EF-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/AA75-B5EF-0804 Signatários: Giovana Bassete



	45	Serviço de instalação de Arcondicionado cassete 30.000 btus (frio), com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros e todos os materiais necessários para a instalação.	Serviço	15	R\$ 1.799,93	R\$ 26.999,000
	46	Ar-condicionado 48.000 btus (frio) inverter, 220v, cassete, 4 vias, split	Unidade	10	R\$ 15.605,39	R\$ 156.053,900
32	47	Serviço de instalação de Arcondicionado cassete 48.000 btus (frio), com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros e todos os materiais necessários para a instalação.	Serviço	10	R\$ 2.326,97	R\$ 23.269,700
	48	Ar-condicionado 48.000 btus (quente e frio) inverter, 220v, cassete, 4 vias, split	Unidade	10	R\$ 17.842,93	R\$ 178.429,300
33	49	Serviço de instalação de Arcondicionado cassete 48.000 btus (quente e frio), com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros e todos os materiais necessários para a instalação.	Serviço	10	R\$ 2.326,97	R\$ 23.269,700
					Valor total	R\$ 1.254.465,56

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil BLL, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **3.2.** O licitante deverá ser previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil BLL a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao "Cadastro de Fornecedores", através do endereço eletrônico: "https://bll.org.br/cadastro/".
- 3.3. É vedada a participação de empresas:
  - **3.3.1.** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;
- **3.3.2.** Que estejam em processo de falência, concordata, concurso de credores, FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO



dissolução ou liquidação;

- 3.3.3. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **3.3.4.** Que tenha dirigente, mesmo que na qualidade de subcontratado, que seja funcionário ou membro da CONTRATANTE;
- **3.3.5.** Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos no exercício de trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir da idade de 14 (quatorze) anos;
- **3.3.6.** Que estejam inadimplentes frente a CONTRATANTE;
- 3.3.7. Estrangeiras que não possuam sede no País.

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha para acesso ao sistema eletrônico, obtida junto a Bolsa de Licitações do Brasil BLL junto ao "Cadastro de Fornecedores", através do endereço eletrônico: "https://bll.org.br/cadastro/".
- **4.2.** Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, atribuindo a estes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos operacionais disponíveis no sistema.
- **4.3.** A chave de identificação e a senha terão validade regulamentada pelo BLL Bolsa de Licitações do Brasil, podendo esta ser cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- **4.4.** O credenciamento junto ao provedor Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil BLL implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



- **4.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil BLL ou a CONTRATANTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.6.** A participação nesta Licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar sua proposta, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos.
- **4.7.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil BLL, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- **4.8.** Qualquer dúvida em relação ao cadastro e acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto a Bolsa de Licitações do Brasil BLL, junto ao serviço destinado a prestar "Suporte ao Fornecedor", através do telefone: (41) 3097-4600 ou via e-mail: <a href="mailto:contato@bll.org.br">contato@bll.org.br</a>.

### 5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

**5.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o presente edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a Sessão de Abertura do certame, nos termos do artigo 164, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a qual será aceita, exclusivamente, por meio eletrônico, através do endereço: giovana.silva@fai.ufscar.br.



- **5.2.** Os pedidos de esclarecimento sobre o processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: giovana.silva@fai.ufscar.br.
- **5.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do artigo 164, Lei Federal n.º 14.133/2021.
- **5.4.** A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil BLL, quanto no site oficial da FAI-UFSCar Portal de Compras, em campo destinado para este fim, disponível no endereço: www.sistemas.fai.ufscar.br/compras."
- **5.5.** Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital após o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura do presente certame. Vencidos os prazos legais, a impugnação interposta não terá o efeito de recurso.
- **5.6.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização do Pregão, nos termos do artigo 55, §1°, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado, contendo preço, marca ou descrição dos serviços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de tais documentos.



**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL., assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

**6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de eventuais negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** Até a abertura da Sessão Pública os licitantes poderão retirar ou substituir, tanto a Proposta, quanto Documentação Habilitatória outrora juntada ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL."

**6.5.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, informando: valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula; todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA; nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.6.** Os preços ofertados, devem respeitar os valores máximos estabelecidos no edital, e tanto na proposta inicial, quanto da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.7.** O prazo da validade da proposta não será inferior ao prazo de validade da A.R.P. fixada no subitem 1.3 do presente edital.



- **6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances; e a ordem de classificação entre as propostas apresentadas, somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.9.** A desistência frente aos lances ofertados implicará nas penalidades previstas no presente edital e na pertinente legislação vigente.
- **6.10.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

### 7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**7.1.** A partir das 09:00 h., do dia 26 de abril de 2024, terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico n.º 016/2024 com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas e o início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste Edital e de acordo com a legislação vigente.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL para participar da Sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



**8.2.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, cuja importância deve corresponder ao valor referente a venda do item / prestação dos serviços, observadas as especificações e termos constantes no Anexo I do presente Edital; o licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance, o respectivo horário de registro e valor correspondente.

**8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre observando o horário fixado e as regras de aceitação deles.

**8.4.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.6.** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.8.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes através de mensagem no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil — BLL, oportunidade em que será divulgada nova data e hora para a reabertura da Sessão.



- **8.10.** Encerrada automaticamente a recepção dos lances da Sessão Pública pelo Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil BLL, terá início o período de até 30 (trinta) minutos, onde o licitante arrematante deverá incluir no sistema sua proposta final.
- **8.11.** Finalizada a recepção dos lances da Sessão Pública, o Pregoeiro, poderá encaminhar pelo Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil BLL, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- **8.12.** O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
  - **8.12.1.** Quando houver necessidade de apresentação de amostra, o Pregoeiro encerrará a etapa de lances, divulgando, posteriormente, o resultado de julgamento.
- **8.13.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **8.14.** As propostas e documentos serão recebidos impreterivelmente até o horário previsto no presente edital, iniciando-se após o transcurso do mesmo a Sessão Pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e a respectiva avaliação das mesmas pelo Pregoeiro.

#### 9. DA PROPOSTA

- **9.1.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:
  - **9.1.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor ser computado com todos os impostos e encargos inclusos;



- **9.1.2.** A garantia dos produtos adquiridos deve seguir os termos constantes no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n.º 8.078/90 e demais legislações aplicáveis, bem como o fixado no Anexo I deste Edital;
- **9.1.3.** A proposta de preços deve conter a descrição do item ofertados de acordo com as especificações constantes do <u>Anexo I</u> deste edital, encaminhada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil BLL, através do site: <a href="https://www.bllcompras.com">www.bllcompras.com</a> <u>Acesso ao Usuário BLLCOMPRAS</u>, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **9.2.** A proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto deste certame, nos termos do <u>Anexo I</u> deste edital, deverá ser formulada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, contendo os seguintes dados:
  - 9.2.1. a-) Indicação da razão social da empresa arrematante;
  - <u>b-)</u> número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da arrematante;
  - <u>c-)</u> endereço completo da arrematante, contendo, se possível for: endereço físico, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e número da conta corrente, agência e banco.
    - **9.2.1.1.** Indicar CNPJ da empresa, validade, valor unitário e total dos produtos cotados.
  - **9.2.2.** Prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do presente certame.
  - **9.2.3.** Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, demonstrando ainda estar ciente



da obrigatoriedade de prestar as pertinentes informações acerca de ocorrências futuras desta natureza, conforme modelo de declaração constante do <u>Anexo II</u> deste edital.

- **9.2.4.** Declaração expressa, datada e assinada de que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho de indivíduos menores de idade, conforme disposto na Lei Federal n.º 9.854/1999 e na Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.
- **9.2.5.** Declaração expressa, datada e assinada de que aceita e concorda plenamente com todos os termos do presente edital e seus respectivos anexos e ainda que detém total conhecimento das condições neste contidas, conforme constante no <u>Anexo IV</u> deste edital.
- **9.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **9.4.** A proposta de preço ofertada será considerada completa, ou seja, abrangendo em sua totalidade as quantidades e especificas expressas no presente edital, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e seguros correspondentes, ainda, quando houver a necessidade, estarão inclusos também os custos de deslocamento, alimentação, pernoite, prestação de assistência técnica, entrega de qualquer tipo de material, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados constantes da proposta.
- **9.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, que apresentem defeitos capazes de dificultar o julgamento e que ofertem preços manifestamente inexequíveis.
- **9.6.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista neste edital.



- 9.7. Não será permitida a cotação de quantidades diversas àquelas compreendidas neste edital.
- **9.8.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação vigente.
- **9.9.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- **9.10.** É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

#### 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **10.1.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas, observado o critério de menor preço global por lote, assim considerado pela soma dos valores unitários relativos aos itens licitados, decidindo sobre aceitação das propostas e dos preços ofertados.
- **10.2.** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o presente edital.
  - **10.2.1.** Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.
  - **10.2.2.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 10.3. O Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil BLL anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **10.4.** Da Sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### 11. DOS RECURSOS

- **11.1.** Proclamada a vencedora (arrematante), ao final da Sessão Pública, qualquer licitante que desejar, poderá manifestar sua intenção por meio do registro da síntese de suas razões no sistema, em até 10 (dez) minutos;
- **11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente, ou seja, decidir sua admissibilidade.
- 11.3. Se admitido a intenção de recurso registrado, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, conforme artigo 165, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando as demais licitantes, desde logo, conforme instituído pelo §4º do artigo retro citado, intimados a apresentar via sistema eletrônico as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
- **11.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, como fixado pelo artigo 165, §3°, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- **11.5.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritas por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.



- **11.6.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 11.7. Nenhum recurso ou impugnação contra ato do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **11.8.** Transcorrido o prazo recursal, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.
- **11.9.** Havendo interposição de recurso em primeira instância, ele será julgado pela Comissão de Contratação sendo o mesmo ratificado pela autoridade superior, com a devida abertura de prazo para manifestações dos demais licitantes.
  - **11.9.1.** Caso haja a não concordância frente a decisão da Comissão de Contratação, toda impugnação tempestiva interposta será julgada pela autoridade superior da FAI·UFSCar.

### 12. DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Os documentos a serem apresentados referentes a <u>habilitação jurídica</u>, devem ser apresentados, exclusivamente, via Sistema BLL Bolsa de Licitações do Brasil, de forma original ou por meio de cópias autenticadas, conforme fixado pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo para tanto, nos termos do artigo 62, inciso I e artigo 66, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, corresponder:
  - **12.1.1.** Em se tratando de Empresa Individual: Registro Comercial.
  - **12.1.2.** Em se tratando de Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
  - **12.1.3.** Em se tratando de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo devidamente acompanhando dos documentos de eleição.
  - 12.1.4. Em se tratando de Sociedades Civis: prova da Diretoria em exercício.



- **12.1.5.** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **12.2.** Os documentos a serem apresentados exclusivamente, via Sistema BLL Bolsa de Licitações do Brasil de forma original ou por meio de cópias autenticadas, conforme fixado pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, referentes a **qualificação técnica** da licitante, suficientes para demonstrar a capacidade de realização do objeto da presente Licitação, nos termos do artigo 62, inciso II e artigo 67, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, corresponder:
  - **12.2.1**. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão para o fornecimento de produtos pertinente e compatível com o objeto deste Edital.
- **12.3.** Os documentos a serem apresentados exclusivamente, via Sistema BLL Bolsa de Licitações do Brasil de forma original ou por meio de cópias autenticadas, conforme fixado pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, referentes a **qualificação econômico-financeira** da licitante, suficientes para demonstrar a capacidade de realização do objeto da presente Licitação, nos termos do artigo 62, inciso IV e artigo 69, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, corresponder:
- 12.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO



Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

12.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, ou aquelas constituídas há menos de 12 (doze) meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução n.º 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O mesmo critério se aplica às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e outras que se enquadrem no artigo 3º, do Decreto Federal n.º 8.538/2015.

12.3.3. O Balanço patrimonial relativo ao item 12.3.1 deve conter, no mínimo, Termo de Abertura e Encerramento, as contas do ativo e do passivo, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas. A única exceção permitida ao item 12.3.1. diz respeito ao previsto no artigo 3º, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

**12.3.4.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.3.5. Comprovação de que detém patrimônio líquido, relativo à data da apresentação da documentação habilitatória, na forma da lei, admitida a atualização deste, por meio de índices oficiais, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação.



- **12.4.** Os documentos a serem apresentados referentes a <u>regularidade fiscal e trabalhista</u>, nos termos do artigo 62, inciso III e artigo 68, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, concernentes a empresa arrematante devem ser apresentados, exclusivamente, via Sistema BLL Bolsa de Licitações do Brasil, compreenderá:
  - **12.4.1.**Prova de Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
  - **12.4.2.** Prova de inscrição junto ao Cadastro de Contribuintes Estadual, ou, Municipal, se houver, da sede de licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
  - **12.4.3.** Prova de regularidade junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante.
  - **12.4.4.** Prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, devendo em ambas as certidões, restar demonstrada a situação regularidade quanto aos encargos sociais instituídos por Lei.
  - **12.4.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos instituídos pelo artigo 642-A da Consolidação das Lei do Trabalho CLT.
- 12.5. Será inabilitada a licitante que apresente documentos de habilitação em desacordo com as normas prescritas no presente edital, que não apresentem quaisquer dos documentos exigidos, bem como a licitante que:
  - 12.5.1. For declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público.
  - **12.5.2.** Que tenham dirigente ou responsável técnico, mesmo que subcontratado, que seja funcionário ou membro das IFES apoiadas ou da FAI·UFSCar.



- **12.5.3.** Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos.
- **12.6.** Não serão aceitos documentos contendo rasuras e a Comissão de Contratação reserva-se no direito de solicitar a via original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- **12.7.** Será desconsiderada a documentação habilitatória e a proposta de preço apresentada em desconformidade com as condições estabelecidas pelo presente instrumento, não sendo de responsabilidade desta Comissão de Contratação equívocos havidos.
- **12.8.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais.
- **12.9.** Constatando o atendimento das exigências previstas no edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- **12.10.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- **12.11.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da Certidão, considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão.
- **12.12.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo



facultado à Fundação de Apoio, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

#### 13. DA ORDEM DE ENTREGA

- **13.1.** A CONTRATADA deverá atender as quantidades e especificações contidas a **Ordem de Compras**, a qual poderá ser encaminhada pela CONTRATANTE via e-mail da fundação, o prazo de entrega deve ser contado a partir do primeiro dia útil subsequente do recebimento da Ordem de Compras.
- **13.2.** A CONTRATADA deverá cumprir com os **prazos estipulados no <u>Anexo I</u>** do presente instrumento convocatório.
- **13.3.** O descumprimento de prazo, características dos produtos ou quantidade sujeitará a CONTRATADA às penalidades legais e aquelas previstas neste edital, respeitada a ampla defesa e o contraditório.
- **13.4.** Se a CONTRATADA não entregar o objeto contratado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às sanções legais e multas, conforme item 17 deste edital.

## 14. DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

**14.1.** Durante a vigência da decorrente Ata de Registro de Preços firmada com a empresa vencedora do certame, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução:



- **14.4.1.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021, a FAI-UFSCar, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o certame e iniciar outro processo.
- **14.2.** Quando ocorrer o caso previsto acima, a empresa vencedora deverá formular à FAI·UFSCar requerimento para revisão dos valores comprovando a ocorrência do fato alegado para tanto.
- **14.3.** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e no momento do pedido de revisão.
- **14.4.** Junto com o requerimento a empresa vencedora do certame deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- **14.5.** A FAI·UFSCar, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder com a revisão dos valores pactuados.
- **14.6.** Do mesmo modo, comprovada a redução dos preços praticados no mercado a FAI·UFSCar convocará a empresa vencedora do certame para composição quanto a alteração dos valores de referência, mantendo o objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta.
- **14.7.** As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas.
- **14.8.** Na hipótese de a empresa vencedora não efetuar a adequação dos preços apresentados aos de mercado a FAI·UFSCar poderá a seu critério, rescindir total ou parcialmente o contrato firmado.



#### 15. DA HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, sendo este convocado para assinatura da ata dos preços registrados e compromissados pela licitante vencedora, podendo ainda a autoridade competente revogar a Licitação, nos termos do artigo 71, incisos I, II e III, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**15.2.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as condições da habilitação, prestar as informações solicitadas pela FAI·UFSCar, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

#### 16. DO PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal junto a Supervisão de Compra e Importação da FAI·UFSCar, mediante depósito em conta corrente da fornecedora.

**16.2.** Para que seja efetuado o pagamento, a respectiva Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da entrega e aprovação do respectivo Coordenador do Projeto que deu origem a compra / contratação.

**16.3.** Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela FAI·UFSCar, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na demais legislação pertinente.



#### 17. DAS PENALIDADES

- **17.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Título IV Das Irregularidades Capítulo I Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial artigos 155 a 163; e demais legislações aplicáveis.
- **17.2.** Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do item, à licitante cuja proposta tenha sido a primeira classificada e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam às exigências deste Edital.
- **17.3.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- **17.4.** Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
- 17.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 17.6. No caso de ocorrência de uma ou todas as hipóteses descriminadas, a FAI·UFSCar poderá contratar a licitante segunda classificada, desde que atendidas às exigências habilitatórias, devendo o "Comprador" negociar o preço ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal nos itens anteriores e o valor máximo para negociação é o previsto no edital.
- **17.7.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 17.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.



- **17.9.** O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de cobrança judicial do respectivo valor.
- **17.10.** A licitante vencedora do certame, em caso de descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, sofrerá a aplicação das seguintes sanções:
  - **17.10.1.** Advertência;
  - 17.10.2. Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do item;
  - **17.10.3.** Suspensão temporária do direito de participar em Licitação promovida pela FAI·UFSCar e pela UFSCar;
  - **17.10.4.** Demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- **18.2.** A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens objeto deste Pregão de acordo com o presente edital, conforme as especificações contidas no <u>Anexo I</u> e com o preço apresentado em sua proposta.
- **18.3.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- **18.4.** A critério do Pregoeiro e sendo interesse da FAI·UFSCar, poderá haver alteração no Edital e/ou, o certame ser adiado em qualquer das fases, com fixação de novo prazo para a continuidade da Licitação sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização.



**18.5** O presente Pregão, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser revogado, por motivos de conveniência e oportunidade ou anulado, de oficio ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

**18.6.** A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação até que integralmente cumprida à obrigação.

**18.7.** É facultado ao Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 59, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**18.8.** As normas deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a aferição da habilitação da licitante, nem a exata compreensão de sua proposta, não implicarão o afastamento de qualquer licitante.

**18.9.** Na presente Licitação será assegurado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**18.10.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a vigente legislação.

**18.11.** Aplicam-se a este certame de forma integral todas as disposições penais trazidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

**18.12.** O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à FAI·UFSCar ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.





**18.13.** Fica eleito o foro da comarca de São Carlos / SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

#### 19. ANEXOS

#### 19.1. Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

Anexo III – Declaração de adequação ao art. 7º, XXXIII, da CF.

Anexo IV – Declaração de Idoneidade.

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Minuta de Autorização de Fornecimento ou Minuta de Contrato.

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Giovana Rita Bassete Silva Pregoeiro(a) FAI·UFSCar



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1** Lavratura de Ata de Registro de Preços para nortear futura aquisição e instalação de arescondicionados para atendimento de demanda dos projetos atendidos pela FAI·UFSCar, nos municípios de São Carlos, Sorocaba, Araras e Buri.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

# → Lote 1 — Aquisição e Instalação de Aparelhos de Ar-condicionado para o Município de São Carlos:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	1	Ar-condicionado 9.000 btus (frio e quente) inverter, 220v, high wall, split	Unidade	40	R\$ 2.716,84	R\$ 108.673,600
2	2	Ar-condicionado 30.000 btus (frio) inverter, 220v, high wall, split	Unidade	40	R\$ 6.282,22	R\$ 251.288,800
3	3	Ar-condicionado 30.000 btus (quente e frio) inverter, 220v, high wall, split	Unidade	40	R\$ 8.874,44	R\$ 354.977,400
	4	Ar-condicionado 30.000 btus (quente e frio) inverter, 220v, cassete, 4 vias, split	Unidade	40	R\$ 16.189,21	R\$ 647.568,533
4	5	Serviço de instalação de Arcondicionado cassete 30.000 btus (quente e frio), com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros e todos os materiais necessários para a instalação.	Serviço	40	R\$ 1.799,93	R\$ 71.997,333
	6	Ar-condicionado 30.000 btus (frio) inverter, 220v, cassete, 4 vias, split	Unidade	40	R\$ 10.858,49	R\$ 434.339,600
5	7	Serviço de instalação de Arcondicionado cassete 30.000 btus (frio), com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros e todos os materiais necessários para a instalação.	Serviço	40	R\$ 1.799,93	R\$ 71.997,333



	8	Ar-condicionado 48.000 btus (frio) inverter, 220v, cassete, 4 vias, split	Unidade	20	R\$ 15.605,39	R\$ 312.107,800
6	9	Serviço de instalação de Arcondicionado cassete 48.000 btus (frio), com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros e todos os materiais necessários para a instalação.	Serviço	20	R\$ 2.326,97	R\$ 46.539,400
	10	Ar-condicionado 48.000 btus (quente e frio) inverter, 220v, cassete, 4 vias, split	Unidade	20	R\$ 17.842,93	R\$ 356.858,600
7	11	Serviço de instalação de Arcondicionado cassete 48.000 btus (quente e frio), com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros e todos os materiais necessários para a instalação.	Serviço	20	R\$ 2.326,97	R\$ 46.539,400
		,			Valor total	R\$ 2.702.887,800

# → Lote 02 — Aquisição e Instalação de Aparelhos de Ar-condicionado para o Municipio de Sorocaba:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
8	12	Ar-condicionado 22.000 btus (frio) inverter, 220v, high wall, split	Unidade	20	R\$ 4.682,77	R\$ 93.655,333
9	13	Ar-condicionado 30.000 btus (frio) inverter, 220v, high wall, split	Unidade	20	R\$ 6.282,22	R\$ 125.644,400
10	14	Ar-condicionado 30.000 btus (quente e frio) inverter, 220v, high wall, split	Unidade	20	R\$ 8.874,44	R\$ 177.488,700
	15 Ar-condicionado 30.000 btus (quente e frio) inverter, 220v, cassete, 4 vias, split		Unidade	20	R\$ 16.189,21	R\$ 323.784,267
11	16	Serviço de instalação de Ar-condicionado cassete 30.000 btus (quente e frio), com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros e todos os materiais necessários para a instalação.	Serviço	20	R\$ 1.799,93	R\$ 35.998,667
	17	Ar-condicionado 30.000 btus (frio) inverter, 220v, cassete, 4 vias, split	Unidade	20	R\$ 10.858,49	R\$ 217.169,800



12	18	Serviço de instalação de Ar-condicionado cassete 30.000 btus (frio), com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros e todos os materiais necessários para a instalação.	Serviço	20	R\$ 1.799,93	R\$ 35.998,667
13	19	Ar-condicionado 48.000 btus (frio) inverter, 220v, cassete, 4 vias, split	Unidade	10	R\$ 15.605,39	R\$ 156.053,900
	20	Serviço de instalação de Ar-condicionado cassete 48.000 btus (frio), com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros e todos os materiais necessários para a instalação.	Serviço	10	R\$ 2.326,97	R\$ 23.269,700
	21	Ar-condicionado 48.000 btus (quente e frio) inverter, 220v, cassete, 4 vias, split	Unidade	10	R\$ 17.842,93	R\$ 178.429,300
14	22	Serviço de instalação de Ar-condicionado cassete 48.000 btus (quente e frio), com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros e todos os materiais necessários para a instalação.	Serviço	10	R\$ 2.326,97	R\$ 23.269,700
					Valor total	R\$ 1.390.762,433

## → Lote 03 — Aquisição e Instalação de Aparelhos de Ar-condicionado para o Municipio de Araras:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
15	23	Ar-condicionado 9.000 btus (frio) inverter, 220v, high wall, split	Unidade	40	R\$ 2.747,41	R\$ 109.896,500
16	24	Ar-condicionado 18.000 btus (frio) inverter, 220v, high wall, split	Unidade	40	R\$ 4.454,06	R\$ 178.162,320
17	25	Ar-condicionado 22.000 btus (frio) inverter, 220v, high wall, split	Unidade	40	R\$ 4.708,89	R\$ 188.355,400
18	26	Ar-condicionado 24.000 btus (frio) inverter, 220v, high wall, split	Unidade	40	R\$ 5.402,95	R\$ 216.117,800
19	27	Ar-condicionado 30.000 btus (frio) inverter, 220v, high wall, split	Unidade	40	R\$ 6.282,22	R\$ 251.288,800
20	28	Ar-condicionado 30.000 btus (quente e frio) inverter, 220v, high wall, split	Unidade	40	R\$ 8.874,44	R\$ 354.977,400
	29	Ar-condicionado 30.000 btus (quente e frio) inverter, 220v, cassete, 4 vias, split	Unidade	40	R\$ 16.189,21	R\$ 647.568,533





21	30	Serviço de instalação de Arcondicionado cassete 30.000 btus (quente e frio), com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.	Serviço	40	R\$ 1.799,93	R\$ 71.997,333
	31	Ar-condicionado 30.000 btus (frio) inverter, 220v, cassete, 4 vias, split	Unidade	40	R\$ 10.768,49	R\$ 430.739,600
22	32	Serviço de instalação de Arcondicionado cassete 30.000 btus (frio), com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros e todos os materiais necessários para a instalação.	Serviço	40	R\$ 1.799,93	R\$ 71.997,333
	33	Ar-condicionado 48.000 btus (frio) inverter, 220v, cassete, 4 vias, split	Unidade	20	R\$ 15.605,37	R\$ 312.107,350
23	34	Serviço de instalação de Arcondicionado cassete 48.000 btus (frio), com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros e todos os materiais necessários para a instalação.	Serviço	20	R\$ 2.326,97	R\$ 46.539,400
	35	Ar-condicionado 48.000 btus (quente e frio) inverter, 220v, cassete, 4 vias, split	Unidade	20	R\$ 17.842,93	R\$ 356.858,600
24	36	Serviço de instalação de Arcondicionado cassete 48.000 btus (quente e frio), com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros e todos os materiais necessários para a instalação.	Serviço	20	R\$ 2.326,97	R\$ 46.539,400
					Valor total	R\$ 3.283.145,770

## → Lote 04 — Aquisição e Instalação de Aparelhos de Ar-condicionado para o Município de Buri:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
25	37	Ar-condicionado 24.000 btus (frio e quente) inverter, 220v, high wall, split	Unidade	15	R\$ 5.117,65	R\$ 76.764,750
26	38	Ar-condicionado 9.000 btus (frio) inverter, 220v, high wall, split	Unidade	15	R\$ 2.747,41	R\$ 41.211,188



27	39	Ar-condicionado 22.000 btus (frio) inverter, 220v, high wall, split	Unidade	15	R\$ 4.560,24	R\$ 68.403,650
28	40	Ar-condicionado 30.000 btus (frio) inverter, 220v, high wall, split	Unidade	15	R\$ 6.282,22	R\$ 94.233,300
29	41	Ar-condicionado 30.000 btus (quente e frio) inverter, 220v, high wall, split	Unidade	15	R\$ 8.874,44	R\$ 133.116,525
30	42	Ar-condicionado 30.000 btus (quente e frio) inverter, 220v, cassete, 4 vias, split	Unidade	15	R\$ 16.189,21	R\$ 242.838,200
-	43	Serviço de instalação de Arcondicionado cassete 30.000 btus (quente e frio), com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros e todos os materiais necessários para a instalação.	Serviço	15	R\$ 1.799,93	R\$ 26.999,000
31	44	Ar-condicionado 30.000 btus (frio) inverter, 220v, cassete, 4 vias, split	Unidade	15	R\$ 10.858,49	R\$ 162.877,350
	45	Serviço de instalação de Arcondicionado cassete 30.000 btus (frio), com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros e todos os materiais necessários para a instalação.	Serviço	15	R\$ 1.799,93	R\$ 26.999,000
	46	Ar-condicionado 48.000 btus (frio) inverter, 220v, cassete, 4 vias, split	Unidade	10	R\$ 15.605,39	R\$ 156.053,900
32	47	Serviço de instalação de Arcondicionado cassete 48.000 btus (frio), com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros e todos os materiais necessários para a instalação.	Serviço	10	R\$ 2.326,97	R\$ 23.269,700
	48	Ar-condicionado 48.000 btus (quente e frio) inverter, 220v, cassete, 4 vias, split	Unidade	10	R\$ 17.842,93	R\$ 178.429,300
33	49	Serviço de instalação de Arcondicionado cassete 48.000 btus (quente e frio), com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros e todos os materiais necessários para a instalação.	Serviço	10	R\$ 2.326,97	R\$ 23.269,700
		3 3			Valor total	R\$ 1.254.465,56

### **2.2 DOS MATERIAIS:**



- **2.2.1.** As instalações elétricas serão disponibilizadas pelo local em que os equipamentos serão instalados, para fins do serviço de instalação dos aparelhos a empresa deve contemplar na elaboração da proposta, e nas quantidades de cada caso, o fornecimento dos seguintes materiais:
  - Tubulação de cobre (até 7 metros)
  - Tubo esponjoso
  - Suporte dos condensadores
  - Cabo PP para interligar as máquinas (de todas as polegadas necessárias)
  - Cabos de cobre (de todas as polegadas necessárias)
  - Isolamento
  - Fita PVC
  - Fita Aluminizada Prata
  - Sistema de drenagem (incluindo mangueira de dreno)
  - Espuma expansiva (se for o caso)
- **2.2.2.** Caso ocorra alguma situação inesperada, onde há a necessidade de outros materiais não inclusos acima, antes da prestação dos serviços, a CONTRATANTE e o coordenador deverão ser informados, e o fornecedor deverá apresentar 01 orçamento, para que seja realizada a pesquisa de preços, e assim viabilize a autorização do serviço.
- **2.2.3.** Não será admitida cobrança de Mão de Obra excedente; toda a mão de obra deve ser contemplada no valor ofertado na Instalação do aparelho.
- **2.2.4.** Gastos com Deslocamento serão por conta da CONTRATADA.

#### 2.3 DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

- •Interdição / identificação de área afetada para garantir a segurança dos ocupantes fixos e circulantes;
- Avaliação de local de instalação dos equipamentos juntamente à contratante, acatando suas sugestões e solicitações;



- Realização de furos passantes com serras tipo copo. Os furos só poderão ser realizados após liberação do corpo técnico da contratante, que avaliará a estrutura física dos diversos locais;
- Interligação frigogênica entre as unidades através de tubulação de cobre nos comprimentos e bitolas recomendadas pelo manual de instalação do fabricante. Já estão inclusos nos itens de instalação 7 metros de linha, que em hipótese alguma podem ser cobrados separadamente. No caso de instalações que exijam maiores distâncias, devem ser adotadas alterações no diâmetro das tubulações conforme recomendações do fabricante. Esta alteração de bitola deve ser apresentada ao contratante para aprovação concomitante à instalação do equipamento.

NOTA: Para os casos que haverá aumento de bitola de tubulação, os 7 metros de tubulação já inclusos no item "instalação" não poderão ser cobrados e deverão ser fornecidos já na nova bitola calculada. Somente a metragem adicional e restante poderá ser cobrada na nova bitola.

- Isolamento térmico das tubulações, sendo exigido que as barras possuam espessura adequada e película de proteção contra intempéries. As emendas devem ser "costuradas" com fita adesiva apropriada, e todo o conjunto deve ser de cor branca;
- Instalação física da unidade condensadora, incluindo fixação de suportes;
- Instalação física da unidade evaporadora com adequado nivelamento e acabamento;
- Tubulação de interligação entre as unidades com alças ou suportes fixadores intermediários, se necessário.

NOTA: É proibida a instalação de linhas apoiadas em calhas de iluminação, tubulações de água, esgoto, calhas elétricas, etc. A linha deverá possuir sua própria suportação.

- Teste de estanqueidade das tubulações;
- · Vácuo em linhas;
- Carga parcial de gás refrigerante sem ônus ao contratante (quando necessário);
- Partida inicial do equipamento;
- Serviços de recomposição de telhado de alvenaria, reboco, pintura, gesso ou similar, que for danificado durante a instalação;
- Interligação do equipamento à rede de drenagem;



- Vedação de frestas com espuma expansiva para evitar a entrada de insetos;
- Para os locais que exigirem a confecção de suportes especiais devido à impossibilidade de fixação normalmente utilizada, ficará a cargo da contratante executar os mesmos;
- Deve ser realizada segundo os padrões e exigências da contratante, devendo a contratada reparar ou refazer serviços realizados de forma diferente ao estipulado;
- O cabo de comando/força entre as unidades interna e externa já deve estar incluso no valor unitário do item "instalação", independente de variações de distância. Devem ser adequadamente dimensionados, respeitando-se as normas técnicas e recomendações dos fabricantes de acordo com a carga dos equipamentos;

NOTA: É vedado a colocação de qualquer adesivo que faça alusão à propaganda ou promoção do nome da empresa contratada nos equipamentos da contratante. As informações relevantes devem ser dispostas em adesivos em branco.

#### **2.4 DA GARANTIA:**

- **2.4.1** O prazo de garantia dos itens deverá ser de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega ou conforme constante nas especificações técnicas descritas no item anterior.
- **2.4.2** No caso de defeito o objeto deverá ser substituído por um novo.
- **2.4.3** Todos os custos necessários para entrega dos produtos, ou ainda, translado e a estada de motorista/funcionários ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia, deverá ser responsabilidade da CONTRATADA.

### 3. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

**3.1.** Os produtos deverão ser entregues, observadas as quantidades e especificações apresentadas a cada ordem de compra, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados a partir do envio da ordem de compra.



- **3.2.** As entregas dos produtos deverão ser realizadas nos endereços mencionados na ordem de compras.
- **3.2.1.** A data e horário da entrega dos produtos <u>deverá ser objeto de agendamento</u> prévio junto a FAI·UFSCar, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas, anteriores a efetivação do ato.
- **3.2.** Os serviços deverão ser prestados, observadas as quantidades e especificações apresentadas a cada ordem de compra, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados a partir do envio da ordem de compra.
  - **3.2.** Os serviços deverão ser realizados nos endereços mencionados na ordem de compras.
  - **3.2.1.** A data e horário da prestação dos serviços <u>deverá ser objeto de agendamento</u> prévio junto a FAI·UFSCar, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas, anteriores a efetivação do ato.

# 4. DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1. São de responsabilidades da CONTRATADA:
  - **4.1.1.** A entrega e instalação do objeto, conforme as necessidades da CONTRATANTE e na estrita quantidade descrita a cada ordem de compra, será efetuada conforme descrito neste termo de referência, acompanhado das respectivas notas fiscais, após a confirmação por meio de emissão de ordem de compra, sendo o <u>frete, carga e descarga por conta do fornecedor, até o local do armazenamento;</u>
  - **4.1.2.** Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e



providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato;

- **4.1.3.** Substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pela FAI·UFSCar, o produto, caso se constate avaria, corrosão, ferrugem, defeitos de instalação ou em desacordo com as especificações do regente Edital e deste Termo de Referência, dentre outros;
- **4.1.4.** O transporte dos produtos para a instalação deverá seguir às normas adequadas relativas às embalagens, volumes e outros;
- **4.1.5.** Manter atualizado seus dados cadastrais junto a FAI·UFSCar para comunicações, informando imediatamente eventual alteração;

## 4.2. São de responsabilidades da CONTRATANTE, FAI·UFSCar:

- **4.2.1.** Encaminhar a Ordem de Compra à CONTRATADA nos termos deste edital, especificando as quantidades e itens a serem adquiridos, por e-mail e/ou telefone com antecedência de **10 (dez) dias** da data de entrega.
- **4.2.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- **4.2.3.** Promover o pagamento na forma e nos prazos pactuados.
- **4.2.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas corretamente com a entrega dos produtos, onde serão atestadas pelo fiscal da operação e serão encaminhadas para pagamento que deverá acontecer até o 30° (trigésimo) dia do ateste da nota fiscal.
- **4.2.5.** Notas Fiscais emitidas em desacordo com a ordem de compra ou falta da documentação fiscal do fornecedor serão devolvidas à CONTRATADA, para substituição delas.



## **ANEXO II**

## Declaração de inexistência de fato superveniente

(Razão So	ocial da empresa), CNPJ n.º	_, sediada (endereço completo),
por seu Represen	tante Legal, abaixo subscrito, DECLARA EX	PRESSAMENTE que:
a)	Não foi declarada inidônea por ato do Poder	Público;
<b>b</b> )	Não foi apenada com suspensão temporária	de participação em Licitação ou
	impedida de contratar com a Administraçã anos;	o Pública nos últimos 2 (dois)
c)	"Não está impedida de licitar, de acordo con	n o previsto no artigo 14, da Lei
	Federal n.º 14.133/2021.	
d)	Inexistem fatos impeditivos para habilitação como está ciente da obrigatoriedade de supervenientes que prejudiquem sua habilita	declarar ocorrências de fatos
	,de	de 2024.
1)	Nome e n.º da identidade do Representante Le	gal da Empresa)



## **ANEXO III**

## Declaração de adequação ao artigo 7º, XXXIII da CF/88

(Razão Social da empresa), CNPJ n.º, sec	diada (endereço
completo), por seu Representante Legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPE	RESSAMENTE
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalu	ıbre; bem como
não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e	, ainda, que não
emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.	
,dede 2024.	
(Nome e n.º da identidade do Representante Legal da Empresa)	



## **ANEXO IV**

## **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**



## ANEXO V

## Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte



FAIN

## **ANEXO VI**

## Minuta de autorização de fornecimento

UFSCar		Telefone do Colaborador e-mail do Colaborador
São Carlos, de	de 2024.	
	ORDEM DE COMPRA	L .
	n.º	
EMPRESA:		
CNPJ:	CC	ONTATO
FONE: ()	E-N	MAIL:
Confirmamos a aquisição dos p	produtos mencionados em co	tação de preço, conforme abaixo:

Item	Qde	Descrição	Valor Unitário	Valor IPI	Valor Total
				FRETE:	
			DESC	CONTO:	
			OUTRAS DES	SPESAS:	
l		VALOR TO	OTAL DA PRO	POSTA:	

## **IMPORTANTE:**

O objeto contratado deverá ser atendido na íntegra observadas as quantidades e especificações constantes da ordem de compra e qualquer alteração que influencie diretamente no valor, prazo FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO





de entrega e/ou quantidade, só poderá dar seguimento se houver ciência e aprovação do Setor de Compra e Importação da FAI·UFSCar.

#### **DADOS DE ENTREGA:**

**Depto:** <<<<<<

**Endereço:** <<<<<

Responsável pelo recebimento: <<<<<

Fone contato: (<<) <<<<<<

#### **PAGAMENTO:**

Condições de Pagamento: <<<<<<< > Forma de Pagto: <<< >

Garantia: <<<<<<.

Mediante NOTA FISCAL ELETRÔNICA com faturamento para 30 DIAS após o fornecimento do material e aprovação do coordenador.

Se "Depósito em Conta", o pagamento só será realizado em conta corrente jurídica em nome da empresa CONTRATADA.

### **OBSERVAÇÃO:**

✓ Conforme Instrução Normativa SMF nº 001/2013 de 25 de julho 2013, informamos que a partir desta data, para contratação por esta Fundação, torna obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

#### Deverá constar na NF-e: Pedido de Preços:

Pedido de Preços: xxxxx\*xxxx\*xxxx\*xxxx\*xxxx

SE OS DADOS ACIMA NÃO FOREM INFORMADOS, OU SE OS MESMOS ESTIVEREM INCOMPLETOS NA NOTA FISCAL, A MESMA NÃO SERÁ PAGA.

#### A Empresa deverá emitir Nota Fiscal à:

Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI°UFSCar. Rod. Washington Luís, km 235 – CEP 13565-905 – São Carlos - SP. CNPJ 66.991.647/0001-30 – I.E. 637.148.460.118.



## ANEXO VII MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_\_/2024

Aos dias do mês de de 2024, a FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FAI·UFSCar, fundação de direito
privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com
Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São
Carlos, área norte, na Rodovia Washington Luís, km 235, defronte à rotatória de intersecção entre a Rua
dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos/SP, neste ato, representada
por seu Gerente Administrativo e Financeiro, o Senhor Reginaldo Kirisawa Baldan, nos Termos do Ato
de Delegação, datado de 21 de dezembro de 2023, doravante denominada como CONTRATANTE, em
conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico n.º/2024, resolve, nos termos da Lei
Complementar n.º 123/2006; Decreto Federal 8.538/2015; Decreto Federal 11.462/2023; Lei Federal n.º
14.133/2021, <b>REGISTRAR OS PREÇOS</b> para futura aquisição de
, pelo período de 12
(doze) meses, a serem entregue pela empresa cujo objeto foi adjudicado na licitação, doravante
designada FORNECEDORA/CONTRATADA, em conformidade com o regente Edital do Pregão
Eletrônico, seus anexos e com as cláusulas e condições que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA/CONTRATADA
CERTOSCER TRANSLERA DITTOR (ECEDOTAL CONTROLLAR)
1.1
1,1,
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO  2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO  2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO  2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO  2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO  2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para, para atender as necessidades, sob demanda, da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, FAI·UFSCar, cuja sede encontra-se na cidade de São Carlos/SP, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Pregão Eletrônico/2024 e seus anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO  2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para, para atender as necessidades, sob demanda, da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, FAI·UFSCar, cuja sede encontra-se na cidade de São Carlos/SP, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Pregão Eletrônico/2024 e seus anexos.  2.2. Os produtos serão solicitados em quantidades e especificações de acordo com a necessidade
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO  2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para, para atender as necessidades, sob demanda, da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, FAI·UFSCar, cuja sede encontra-se na cidade de São Carlos/SP, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Pregão Eletrônico/2024 e seus anexos.



**2.3.** A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a contratar o fornecimento dos produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **3.1.** Conforme Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/2024, o preço registrado, a especificação dos produtos, o quantitativo, a empresa FORNECEDORA/CONTRATADA são aqueles constantes da Ata de realização do referido Pregão Eletrônico.
- **3.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou por elevação do custo, devendo, no último caso, a fornecedora comprovar por meio de demonstração analítica a elevação do custo do bem registrado.
  - **3.2.1.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a fornecedora será convocada para negociar a redução de preços para adequação ao preço de mercado, e, se frustrada a negociação, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores, por ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
  - **3.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a fornecedora, demonstrar analiticamente a elevação dos custos e a quebra do equilíbrio econômico-financeiro que a impossibilite de cumprir com o preço registrado, a CONTRATANTE poderá:
    - **3.2.2.1.** Liberar a fornecedora do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que fique comprovada a veracidade dos motivos apresentados



pela fornecedora e se este comunicar à CONTRATANTE no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência ao pedido de fornecimento.

- **3.2.2.2.** Aplicar as penalidades cabíveis, nos termos da cláusula nona desta Ata, caso não fique comprovada a impossibilidade de cumprir com o preço registrado e a fornecedora se recuse a cumpri-lo.
- **3.2.3.** Em ambas as situações dos itens 3.2.2.1 e 3.2.2.2, a CONTRATANTE poderá convocar os demais fornecedores, por ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

- **4.1.** A convocação da FORNECEDORA/CONTRATADA para fornecimento dos produtos, nas quantidades requisitadas pela CONTRATANTE, será feita mediante o envio da ORDEM DE COMPRA.
- **4.2.** Será assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços na forma do artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- **4.3.** A FORNECEDORA/CONTRATADA obrigar-se-á a cumprir com a entrega dos produtos junto à CONTRATANTE, de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação.
- **4.4**. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido pela CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às sanções legais.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**5.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO** 



condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, <u>Anexo I</u>, do regente Edital.

**5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### **6.1.** São obrigações da **FORNECEDORA/CONTRATADA**:

- **6.1.1** A entrega dos produtos será efetuada conforme descrito nesta Ata, acompanhado das respectivas notas fiscais, após a confirmação por meio de emissão de Ordem de Compra, sendo despesas por conta do fornecedor;
- **6.1.2**. Responder pelos vícios dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato;
- **6.1.3.** Substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, o(s) produto(s), caso se constate avaria, corrosão, ferrugem, defeitos de instalação ou em desacordo com as especificações do Edital e desta Ata, dentre outros;
- **6.1.4.** O transporte dos produtos a serem instalados deve seguir às normas adequadas relativas às embalagens, volumes e outros;
- **6.1.5.** Manter atualizado seus dados cadastrais junto à CONTRATANTE para comunicações, informando imediatamente eventual alteração;
- **6.1.6.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta ATA.



**6.1.7.** Responsabilizar-se pelos gastos com deslocamento para a prestação dos serviços.

#### 6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1.	Encar	inhar Orc	lem de Cor	npra à C	ONTRATAI	ΟA	, por e-mail	e/ou telefon	e com
antece	dência	de	(	) horas,	informando	a	quantidade	necessária	do(s)
produt	o(s);								

- **6.2.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- **6.2.3.** Promover o pagamento na forma e nos prazos pactuados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

- **7.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da NOTA FISCAL ao GESTOR DA ATA mediante depósito em conta bancária jurídica indicada pela FORNECEDORA/CONTRATADA.
- **7.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA/CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- **7.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo funcionário competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação a entrega do produto.



- **7.3.1.** Notas fiscais emitidas em desacordo com a Ordem de Compra ou falta da documentação fiscal do fornecedor serão devolvidas à CONTRATADA, para substituição delas.
- **7.4.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicados pela FORNECEDORA/CONTRATADA.
- **7.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - **7.5.1.** A FORNECEDORA/CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

**8.1.** A presente **Ata terá vigência de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84, da Lei Federal n.º 14.133/21.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

**9.1.** A FORNECEDORA que, injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de preços, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais.



- **9.2.** Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 137 a 139, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- **9.3.** Ficam estabelecidas as seguintes multas, sobre o valor do empenho relativo aos produtos a serem entregues, contado a partir do último dia do prazo definido nesta Ata, as quais serão descontadas na nota fiscal por ocasião do pagamento:
  - - do 1° ao 5° dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
  - do 6° ao 10° dia de atraso, multa diária de 2% (dois por cento);
  - a partir do 11° dia de atraso, multa diária de 3% (três por cento).
  - **9.3.1.** Os dias de atraso serão contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo de entrega.
  - 9.3.2. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.
  - **9.3.3.** A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- **9.4.** Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à FORNECEDORA/CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.
- **9.5.** A rescisão do ajustado por culpa da fornecedora, por inexecução do ajustado, implicará pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total desta Ata de Registro de Preços ou do produto adquirido.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS



**9.1.** As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão do ajuste por culpa da FORNECEDORA/CONTRATADA, serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou, quando inexistir qualquer crédito a favor da FORNECEDORA/CONTRATADA, deverão ser por ele recolhidas no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de execução judicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS TRANSFORMAÇÕES DA EMPRESA E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DA ATA

**11.1.** Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas 122, §3°, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a presente Ata poderá ser mantida com a EMPRESA remanescente, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e a seu exclusivo critério, e desde que:

<u>a)</u> a empresa remanescente, ou a beneficiária da cessão ou da transferência, demonstre possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculada esta Ata;

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **12.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - **12.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
  - **12.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - **12.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



- **12.1.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **12.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 será formalizado por despacho da CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **12.3.** O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 12.3.1. Por razão de interesse público; ou
  - **12.3.2.** A pedido do fornecedor.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** Este instrumento será assinado por meio eletrônico. Para tanto, desde já as Partes reconhecem a validade deste documento e das respectivas assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10°, § 2°, da Medida Provisória n.º 2200-2/2001.
- **13.2.** A ATA de Registro de Preço tem a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura eletrônica, conforme o item 13.1.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** As partes elegem o Foro de São Carlos - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata, o qual é celebrado sob a égide da Lei Federal n.º 14.133/2021das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.





E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

	São Carlos, datado e assinado eletronicamente.			
	Reginaldo Kirisawa Baldan			
	Gerente Administrativo e Financeiro FAI·UFSCar			
	FORNECEDOR			
Testemunhas:				
1	2			